



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 115/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de roupas ornamentais exclusivas para balizas, cuja especificidade e singularidade inviabilizam a competição entre fornecedores, caracterizando a inexigibilidade de licitação. Tais vestimentas possuem características técnicas e estéticas únicas, essenciais para a adequada representação institucional e cumprimento das funções específicas das balizas, não sendo possível a aquisição por meio de produtos padronizados ou genéricos disponíveis no mercado.

2.2 A exclusividade das roupas ornamentais decorre da personalização necessária para atender aos padrões institucionais, que envolvem detalhes de design, materiais específicos e acabamentos que conferem identidade visual e funcionalidade indispensáveis para o desempenho das atividades. A contratação direta assegura a obtenção de produtos que atendam integralmente às exigências técnicas e normativas, garantindo a qualidade e a adequação ao uso previsto, o que é imprescindível para a preservação da imagem e da tradição da instituição.

2.3 Dessa forma, a inexigibilidade de licitação é medida que atende ao interesse público, pois assegura a contratação de fornecedor detentor da exclusividade na confecção das roupas ornamentais, evitando atrasos e riscos decorrentes de processos licitatórios inadequados para este tipo de aquisição. A contratação direta contribui para a eficiência administrativa e para o atendimento célere e eficaz das necessidades institucionais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	confecção de roupas ornamentais para o corpo de balizas municipal	sv	50

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até 31 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários..

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme Portaria 087-A/2025.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Cabo Verde, 08/08/2025.

Deliane Ribeiro Vilela Silva
Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Proposta de objeto

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS..

1.2 - Área(s) requisitante(s)

1.2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de roupas ornamentais exclusivas para balizas, cuja especificidade e singularidade inviabilizam a competição entre fornecedores, caracterizando a inexigibilidade de licitação. Tais vestimentas possuem características técnicas e estéticas únicas, essenciais para a adequada representação institucional e cumprimento das funções específicas das balizas, não sendo possível a aquisição por meio de produtos padronizados ou genéricos disponíveis no mercado.

2.2 A exclusividade das roupas ornamentais decorre da personalização necessária para atender aos padrões institucionais, que envolvem detalhes de design, materiais específicos e acabamentos que conferem identidade visual e funcionalidade indispensáveis para o desempenho das atividades. A contratação direta assegura a obtenção de produtos que atendam integralmente às exigências técnicas e normativas, garantindo a qualidade e a adequação ao uso previsto, o que é imprescindível para a preservação da imagem e da tradição da instituição.

2.3 Dessa forma, a inexigibilidade de licitação é medida que atende ao interesse público, pois assegura a contratação de fornecedor detentor da exclusividade na confecção das roupas ornamentais, evitando atrasos e riscos decorrentes de processos licitatórios inadequados para este tipo de aquisição. A contratação direta contribui para a eficiência administrativa e para o atendimento célere e eficaz das necessidades institucionais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3 - Da viabilidade jurídica da terceirização

3.1 - O art. 48 da Lei n. 14.133, de 2021, permite a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, observadas as vedações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Art. 48. **Poderão ser objeto de execução por terceiros** as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, **vedado** à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.2 - Justificativa Técnica da Viabilidade Jurídica da Terceirização: A terceirização das atividades a serem contratadas encontra amparo no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que permite a execução por terceiros das atividades acessórias, instrumentais ou complementares à competência legal do órgão ou entidade, desde que respeitadas as vedações previstas no referido artigo. Com base nesses parâmetros, a Administração avaliou que as atividades objeto da contratação são compatíveis com as previstas na legislação, que as condições contratuais respeitarão integralmente as vedações legais e que a terceirização se configura juridicamente viável, estando em consonância com a legislação vigente, assegurando assim a legalidade e a regularidade do procedimento da contratação

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese, em tese, de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2 - Duração do contrato de prestação de serviços

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

4.2.2 - Justificativa sobre a natureza contínua ou não do serviço

4.2.2.1 - Trata-se de prestação de serviços NÃO contínuos.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

5 - Descrição da solução como um todo

5.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratada no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5.4 - Para a melhor consecução do interesse público a contratada deverá atender as seguintes exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

Reparo nas vestimentas se acaso houver alguma avaria após o uso.

Substituição das vestimentas que porventura vierem a apresentar danos após as lavagens.

6 - Levantamento de Mercado e Razão da escolha do fornecedor

6.1 - Após levantamento de mercado para a contratação em questão, constatou-se que a pessoa possui técnicas exclusivas na prestação de serviços de confecção de roupas ornamentais, uma vez que esta Municipalidade já buscou, junto ao mercado, várias opções para o serviço, não tendo obtido sucesso.

A comprovação da exclusividade dos serviços, por se tratar de vestimenta exclusiva, justifica a inviabilidade de competição e fundamenta a escolha do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, c/c inciso VI do art. 72, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

6.2 - Da inexigibilidade de licitação (Inviabilidade de competição e exclusividade no fornecimento)

6.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável, porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta).

6.2.2 - Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	confeção de roupas ornamentais para o corpo de balizas municipal	sv	50

7.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no quantitativo de pessoas que compõem o corpo de balizas..

8 - Estimativa do valor da contratação

8.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

8.2 - A estimativa do valor da contratação, encontra-se acompanhada dos preços referenciais e dos documentos que lhe dão suporte;

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Considerando tratar-se de objeto indivisível e para o alcance do resultado pretendido, não se aplica o parcelamento.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está em conformidade com o Plano de Contratações Anual elaborado pelo Contratante.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - A contratação tem como objetivo a confecção de roupas ornamentais e exclusivas para o corpo de balizas municipal, visando alcançar os seguintes resultados:

Qualidade e Exclusividade: Produzir peças de alta qualidade que reflitam a identidade e a tradição da corporação, assegurando que cada vestuário seja único e representativo.

Aprimoramento Visual: Criar trajes que valorizem a estética dos eventos em que o corpo de balizas participa, contribuindo para um visual impressionante e alinhado ao tema e à proposta de cada apresentação.

Conforto e Funcionalidade: Garantir que as roupas sejam confortáveis e funcionais, permitindo que as balizas desempenhem suas atividades com liberdade de movimento e segurança.

Sustentabilidade e Responsabilidade: Se possível, utilizar materiais sustentáveis e processos responsáveis na confecção das roupas, promovendo a consciência ambiental e a valorização do trabalho local.

Atendimento às Necessidades Específicas: Escutar e integrar sugestões do corpo de balizas na elaboração das peças, assegurando que as roupas atendam às suas preferências e necessidades estilísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Promoção da Cultura Local: Incorporar elementos da cultura local e da tradição do município nas roupas, reforçando a conexão entre o corpo de balizas e a comunidade.

A expectativa é que, a partir dessa contratação, o corpo de balizas municipal se apresente de maneira digna, marcante e alinhada aos valores e à estética do município.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Conforme constatado nos estudos preliminares a comprovação da exclusividade justifica a inviabilidade de competição e fundamenta a escolha do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, c/c inciso VI do art. 72, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Cabo Verde, 11/08/2025

Deliane Ribeiro Vilela Silva
Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12/08/2025.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Cabo Verde e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

1 - Aprovar o estudo técnico preliminar apresentado visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS., com base no Art. 74, caput, inciso I c/c §1º da lei nº 14.133, de 2021.

2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - À juntada dos documentos que comprovam a inviabilidade de competição por meio de: atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Art. 74, §1º da lei nº 14.133, de 2021).

2.1.1 - É importante que o setor demandante verifique cuidadosamente a veracidade da documentação apresentada e, se necessário, realize diligências e instrua o processo com outros documentos adicionais que corroborem a exclusividade e consequentemente a inviabilidade (absoluta) de competição.

2.2 – Juntada da proposta comercial, caso não tenha sido juntada;

2.3– Elaboração do termo de referência contendo os elementos pertinentes ao TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

2.4 - À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

3- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

4- CUMPRA-SE, dando ciência.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 14/08/2025, abri o **Processo nº 115/2025, Inexigibilidade nº 030/2025**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Cabo Verde, 14/08/2025.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	confecção de roupas ornamentais para o corpo de balizas municipal	sv	50	250,00	12.500,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

4.1 - A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.3 - No presente caso, por se tratar de fornecimento/serviços prestados em regime de monopólio, torna-se inviável a realização de pesquisa, razão pela qual a justificativa do preço foi feita com base no ato normativo em anexo, que fixa as tarifas a serem cobradas de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo.

Cabo Verde, 14/08/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Márcio de Souza Matos

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Cabo Verde, 14/08/2025.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

01 02 13 391 1303 2058 339039 416

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Márcia Maria de Oliveira - CRC/MG - 068709/0-3

Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS., conforme condições e especificações contidas neste termo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	confecção de roupas ornamentais para o corpo de balizas municipal	sv	50

As vestimentas deverão ser confeccionadas conforme os modelos apresentados.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA ??

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 - A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1 - Fundamentação legal?????

4.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.?????
(...)

4.1.2. No caso concreto a base legal da contratação direta do objeto é o inciso I e §1º do art. 74 que prevê a inexigibilidade de licitação para **aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

4.1.3 - A justificativa da **inviabilidade de competição e a razão da escolha do futuro contratado** foram apresentadas no estudo técnico preliminar.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - A solução refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS.**, conforme condições e especificações contidas abaixo:

5.1.1 - Dos serviços a serem prestados

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

- 1 - Fazer a medição dos tamanhos das roupas na sede da contratante.
- 2 - Confeccionar as vestimentas em ateliê próprio;
- 3 - As roupas devem seguir os modelos apresentados;
- 4 - Arcar com toda a despesa dos materiais, tecidos e viagens, se necessário.
- 5 - Entregar o material na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme ato administrativo específico, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.2.2 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

10 - LIQUIDAÇÃO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.

10.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ?IPCA-E? de correção monetária.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Se necessário, após o decurso de 01 (um) ano, conforme índice IPCA-E.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, **com fundamento na hipótese prevista no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021.**

14.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.10 - Exigências de habilitação

14.10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.11 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.11.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.11.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.11.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.11.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.12.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.12.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no documento "relatório da pesquisa de mercado e justificativa de preço", tendo sido juntado no processo os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva justificativa.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cabo Verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 02 13 391 1303 2058 339039 416

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12/08/2025.

Deliane Ribeiro Vilela Silva

Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 14/08/2025.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS ORNAMENTAIS PARA O CORPO DE BALIZAS MUNICIPAL DE CABO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Cabo Verde e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

Aprovar o **Termo de Referência** apresentado visando a contratação por inexigibilidade de licitação **com base no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021.**

Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Elaboração de minuta de contrato **ou, tratando-se da contratação de empresa concessionária que opera em regime de monopólio e que tenha fornecido a minuta de contrato padronizada pela própria concessionária, esta deve ser juntada aos autos, após a constatação pelo departamento jurídico da inexistência de eventual cláusula abusiva ou manifestamente ilegal.**
- 2 - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 3 – Manifestação do departamento jurídico para análise e aprovação da minuta de contrato e para opinar sobre a possibilidade jurídica de efetuar a referida contratação com **com base no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021.**
- 4- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 5- CUMPRE-SE, dando ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Cláudio Antônio Palma

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 115/2025

Inexigibilidade nº 030/2025

O(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso I c/c §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de Flavio Dias da Silva, CNPJ nº 36.067.848/0001-85, para a prestação de serviços de confecção de roupas ornamentais para o corpo de balizas municipal,, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, na Proposta comercial, no Termo de referência e em demais informações do processo.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 14/08/2025.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito